

+ - % \$ + - % \$
+ - % \$ + - % \$
+ - % \$ + - % \$
+ - % \$ + - % \$
+ - % \$ + - % \$

Apresentação para FAT e FGTS



EVOLUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 TRANSPARENTE

 AMIGÁVEL

 INTEGRADA



Dezembro de 2022



Novas regras para as Contas

- **Instrução Normativa TCU 84/2020**
- **Decisão Normativa TCU 198/2022** exercícios de 2022 e seguintes
- Prestação de contas agora é publicada na internet na **página de transparência e prestação de contas** de cada UPC:
 - ✓ Transparência e controle social
 - ✓ Aproximação da sociedade e seus representantes
 - ✓ Informações atualizadas e tempestivas sobre as responsabilidades da gestão e seus resultados
 - ✓ *Accountability*: quem são os responsáveis e gestores



Omissão no dever de prestar contas

A não publicação nos moldes ou nos prazos estabelecidos sujeitará os responsáveis da UPC à autuação de processo de tomada de contas especial (art. 8º, § 7º).

Prestação de Contas

Online, em seção específica – “Transparência e prestação de contas”

- **Durante o exercício:** informações da gestão e do valor gerado; periodicidade de atualização definida na DN-TCU 198/2022 (art. 6º)
- **Após encerramento do exercício,** até **31/03** ou **31/05:** Relatório de Gestão (RG), Demonstrações Contábeis e Certificado de Auditoria (art. 7º)
- Prorrogação de prazo, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da autoridade supervisora
- Permanência no site: pelo menos **5 anos**

IN 84/2020

NOVA REGULAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS



I – Disposições Preliminares

Definições de prestação e tomada de contas



II – Prestação de Contas

Finalidade, princípios, conceito de Unidade Prestadora de Contas, conteúdo, forma, divulgação e prazo da prestação de contas



III – Auditoria e Certificação de Contas

Duplo objetivo de certificação da confiabilidade de informações financeiras e a conformidade da gestão orçamentária e financeira



IV – Tomada de Contas

Hipóteses e procedimentos para a tomada de contas e apuração de responsabilidades de responsáveis



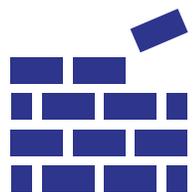
V – Processo e Julgamento de Contas

Elementos mínimos do processo de contas e critérios e procedimentos para o julgamento de contas



VI – Disposições finais e transitórias

Regras de transição, de documentação e para alteração de UPC e prestação de contas extraordinária



IN-TCU 84/2020

Prestação, certificação e Julgamento de Contas

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Foco no cidadão
- Visão da instituição
- Transparência ativa
- Relato Integrado
- Equilíbrio entre informação financeira e de desempenho

CERTIFICAÇÃO DE CONTAS

- Foco na instituição
- Atos com efeitos financeiros
- Adoção de materialidade
- Adoção de padrões internacionais

JULGAMENTO DE CONTAS

- Responsabilidade proporcional à autoridade
- Julgamento anual de UPC significativa
- Tomada de Contas para UPC não significativa

Prestação de Contas

Finalidade e Princípios

Finalidade: transparência, controle social, responsabilização e tomada de decisão

Foco
estratégico e no
cidadão

Conectividade
da informação

Relações com
partes
interessadas

Materialidade

Concisão

Confiabilidade e
completude

Coerência e
comparabilidade

Clareza

Tempestividade

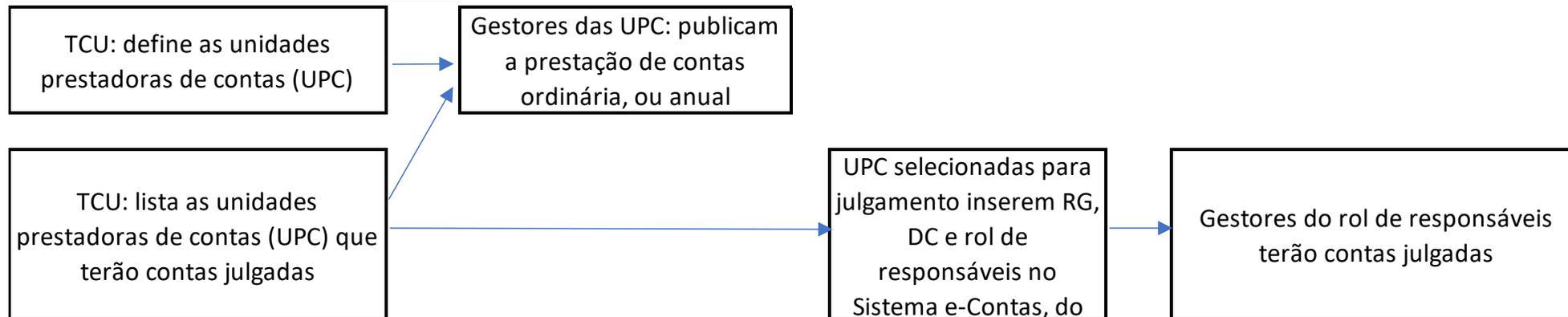
Transparência

DN-TCU 198/2022

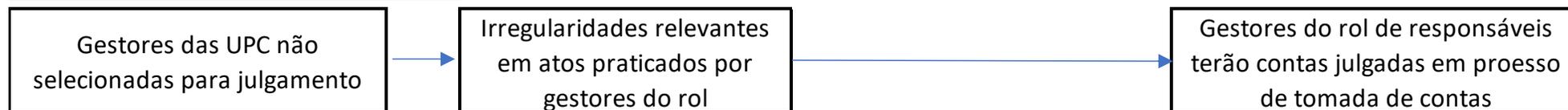
Disposições Preliminares	Prestação de Contas	Auditoria e Certificação de Contas		Disposições Finais e Transitórias	
	UPC	Apresentação da Prestação de Contas	Normas e padrões técnicos aplicáveis	UPC significativa do BGU	Regras de Transição
	Transparência e Prestação de Contas	Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Coordenação entre instituições certificadoras	Critérios para certificação de conformidade	Disposições Finais
	UPC que encerra atividade durante o exercício		Materialidade	Constituição de Processo no TCU	

Prestação x Julgamento de contas

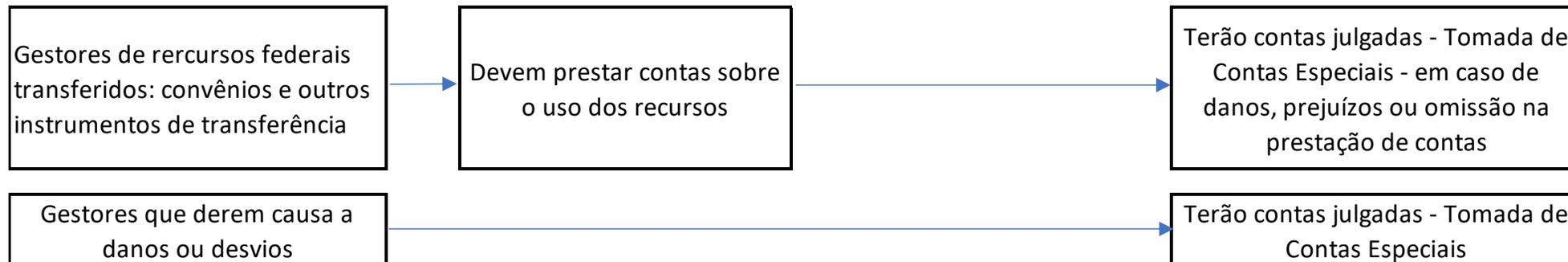
Prestação de contas anuais ou ordinárias



Tomada de contas



Outras prestações de contas



Elementos da prestação de contas

IN-84, Art. 8º

Elementos mais definidos e constantes:

- **Durante o exercício**
 - Informações de gestão (inciso I, art. 8º)
 - Rol de responsáveis
- **Após o encerramento do exercício**
 - Relatório de gestão
 - Demonstrações contábeis
- **Prazos:** IN 84/2020 e DN 198/22

Página Transparência e prestação de contas

- Cada UPC/UAC deve desenvolver
- Conteúdo deve atender à IN 84/2020
 - Itens comuns com a LAI
 - Integrar com sistemas existentes
 - Uso de links

Página Transparência e prestação de contas

- Informações do inciso I, art. 8º da IN 84
- Organização de dados e informações de acordo com os itens definidos na IN, que podem vir de:
 - Sistemas de gestão da estratégia
 - Sistemas de informação de gestão
- Manter as informações publicadas pelo prazo mínimo de cinco anos



Elementos a serem publicados ao longo do próprio exercício

- Informações de gestão e transparência (inciso I, art. 8º da IN 84/20, regulamentado pelo art. 6º da DN 198/2022):
 - Parte das informações, alíneas “a” a “e”, deve ser publicada até 30 dias após o final do primeiro trimestre e deve ser atualizada trimestralmente;
 - As informações das alíneas de “f” a “j” devem ser publicadas e atualizadas em caráter permanente e continuado.
 - Rol de responsáveis deve ser mantido publicado permanentemente
- 

Elementos a serem publicados após encerramento do exercício

- Demonstrações Contábeis e, se aplicável, relatório do auditor independente e/ou certificado de auditoria da CGU ou do TCU;
- Relatório de Gestão na forma de relato integrado:
 - Estatais: **até 31 de maio**
 - Demais: **até 31 de março**
- Prorrogações: somente com solicitação fundamentada da autoridade ministerial ou análoga (§ 8º do art. 8º da IN 84/2020)

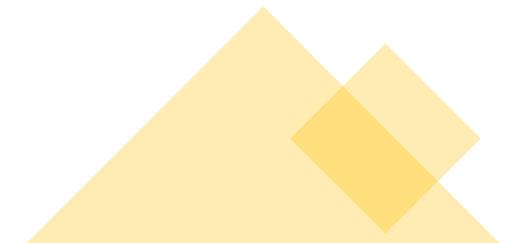
UPC, UAC e Autoridade Supervisora

UPC - Unidade Prestadora de Contas: unidade definida pelo TCU cuja gestão é objeto da prestação de contas dos gestores. É caracterizada por um conjunto administrativo e unidades vinculadas com objetivo comum e relevante (art. 5º da IN 84/2020);

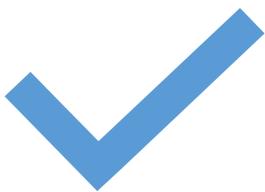
UAC – Unidade Apresentadora de Contas: unidade incumbida pelo TCU pela elaboração e publicação da prestação de contas. Em geral a UAC é a própria UPC.

Autoridade Supervisora: autoridade ministerial ou análoga que exerce a função de supervisão (CF, art. 87)

Quando a UPC não possui estrutura administrativa própria ou em condições de elaborar as prestações de contas, outra unidade fica responsável por essa tarefa, normalmente dentro da mesma área de governo, em nível superior.



Relação atualizada de UPC/UAC



Definida anualmente em
Portaria-TCU: atualmente
Portaria-TCU 49/2022



Publicada na página de
Contas do Portal do TCU,
com outras orientações



<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/unidades-prestadoras-de-contas-upc/relacao-atualizada-de-upc.htm>

Rol de responsáveis



Art. 7º da IN 84/202º, por níveis:



I – dirigente máximo



II – membros de segundo escalão (secretários, diretores etc.)



III – outros responsáveis relevantes (eventual)



Dados a serem publicados: nome, cargo, período de gestão, ato de designação.



O TCU poderá definir outros responsáveis conforme o caso.

Relatório Integrado

Modelo oficial do Relatório de Gestão

- Estabelecido no Anexo da DN 198/2022: capítulos e itens;
- Foco estratégico e na entrega de valor público ao cidadão;
- Ater-se ao mais importante com concisão e linguagem mais simples;
- Informações integradas entre objetivos, insumos/capitais, processos, produtos e resultados;
- Alinhamento entre o Relatório de Gestão e página de transparência e prestação de contas.

Relatório Integrado

Controle social

- A principal finalidade da prestação de contas é facilitar e incentivar a atuação do controle social sobre a execução do orçamento e proteção do patrimônio da União (IN-TCU 84/2020, Art. 3º, inciso I).
- Foco no mais importante: valor público gerado de acordo com a finalidade institucional e os objetivos da UPC:
 - objetivos alcançados: produtos e resultados demonstrados com indicadores e quadros sintéticos claros;
 - Estratégia de comunicação eficiente (textos, figuras, quadros) e logicamente organizada;
 - Links para informações mais detalhadas.

Relatório Integrado

Estrutura sugerida para o RG - DN 198/22

- Mensagem do dirigente máximo;
- Visão geral organizacional e ambiente externo;
- Riscos, oportunidades e perspectivas;
- Informações orçamentárias, financeiras e contábeis;
- Anexos, apêndices e links.

Alinhamento entre informações apresentadas

O conceito central



Valor Público

Como a estratégia, a governança, o desempenho da organização e as suas perspectivas levam à geração de valor no curto, médio e longo prazos.



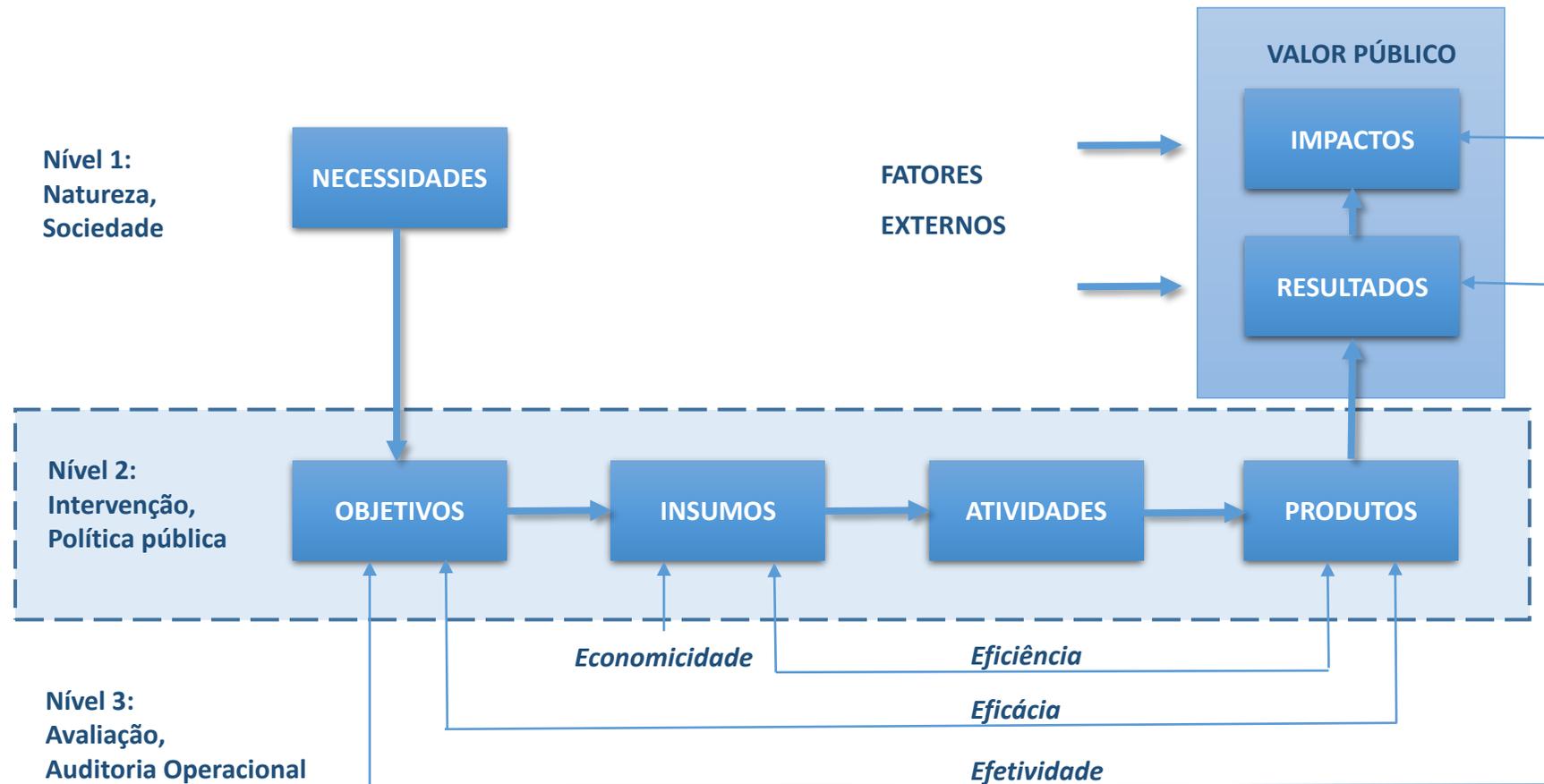
Valor Público

PRODUTOS + RESULTADOS + IMPACTOS

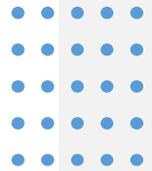
- **Produtos:** gerados diretamente por insumos e processos
- **Resultados:** efeitos de curto prazo decorrentes dos produtos e serviços entregues
- **Impactos:** efeitos mais amplo sobre o público alvo, sobre sua situação ou conduta.

* Impactos não são exigidos, pois sua medição nem sempre é possível e é esperado em prazo mais longo (art. 8º, inciso I, letra “b” da IN 84/2020).

Geração de Valor Público



Fonte: Manual de Auditoria Operacional TCU 2020, adaptado do Manual de Auditoria de Resultados do Tribunal de Contas Europeu



Alinhamento entre as informações

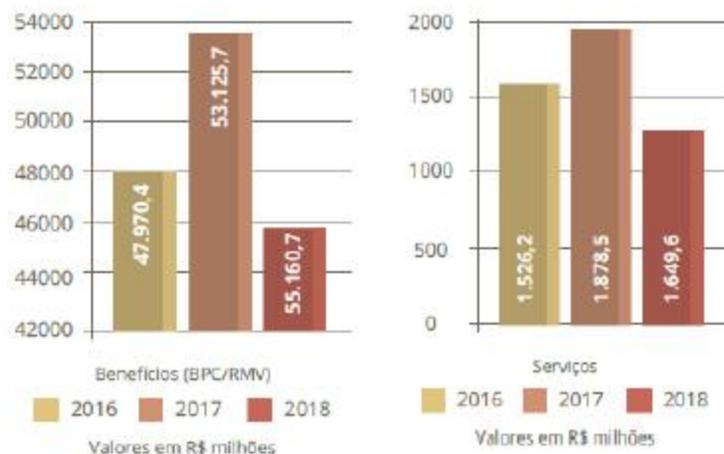
- Missão → objetivos estratégicos → metas (produtos e serviços previstos)
- Metas previstas e metas alcançadas;
- Indicadores e metas concretas e percentuais;
- Resultados de curto prazo decorrentes de produtos e serviços entregues – associação a processos e custos.
- Cadeia de Valor e Modelo de Negócio;

Pontos fracos observados:

- Informações não alinhadas e inexistência de informações sobre metas previstas, metas alcançadas, indicadores adotados e resultados.

Custos e Pessoas Atendidas

Informações de Custos (2016-2018)



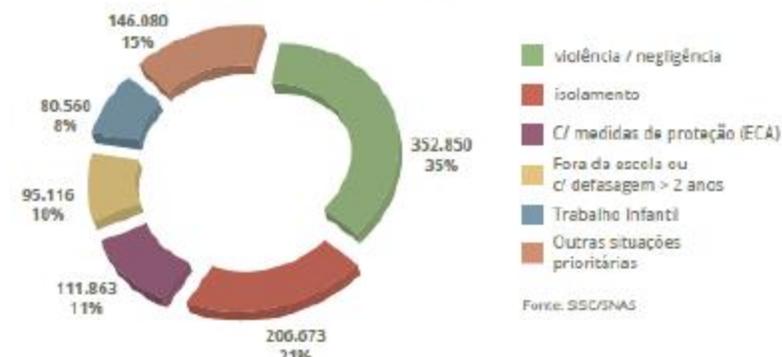
Beneficiários registrados no CadÚnico	dez/16		dez/17		dez/2018	
	Qtde	%	Qtde	%	Qtde	%
Idoso	695.246	35,2	1.236.356	61,1	1.447.124	70,9
PcD	1.228.811	50,4	1.501.409	59,4	1.819.204	70,3
Cadastrados	1.924.057	43,6	2.737.765	60,1	3.266.328	70,6
Total	4.414.562		4.551.873		4.628.146	

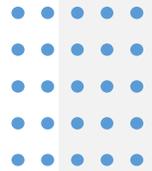
Fonte: BPC/INSS; CadÚnico/MDS

CRAS - Volume de Atendimentos	2017	2018p
Famílias acompanhadas (média/mês)	1,3 milhão	1,4 milhão
Atendimentos Individualizados	20,9 milhões	22,1 milhões
. CadÚnico (inclusão/revisão)	6,1 milhões	6,4 milhões
. Visitas domiciliares	2,7 milhões	2,7 milhões

Fonte: RMA (p=dados preliminares)

SCFV: Situações Prioritárias (Dezembro/2018)





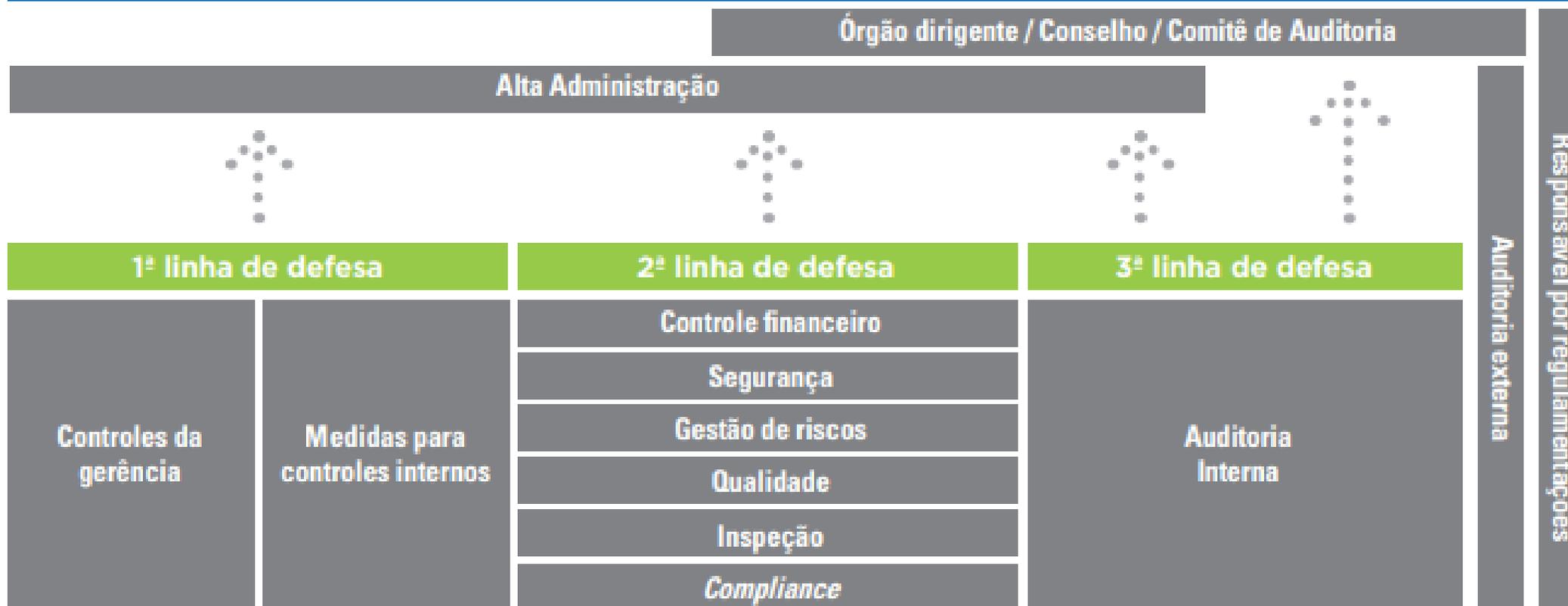
Principais ações de supervisão, controle e correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos (IN 84, art. 8º, inciso I, “c”)

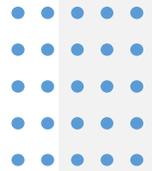
- **Gestão de riscos e controles internos**, procedimentos e outras ações gerenciais internas para supervisão e garantia da integridade e conformidade;
- Visão geral com destaque para as situações que possam ter impacto relevante, positivo ou negativo, na capacidade atual ou futura de geração de valor com economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
- Monitoramento de riscos e controles.

Base para apresentação da estruturação e das principais ações de supervisão, controle e correição para garantia dos objetivos

Figura 2. Três linhas de defesa

Baseado no *The Three Lines of Defense in Effective Risk Management and Control*, The Institute of Internal Auditors, Janeiro de 2013.





Alinhamento entre as informações

Distinção entre o risco mais amplo, tratado no terceiro capítulo do RG, e o risco interno operacional

- **Risco mais amplo:** fatores externos que ameaçam a organização;
- **Riscos internos:** deficiências operacionais ou de gestão que podem prejudicar o alcance de metas e resultados;

Pontos fracos observados:

- poucas informações sobre controles internos para gerenciamento de riscos.

Pesquisa de 2020 sobre implementação do novo modelo de Relatório de Gestão

Questão	Nível de aderência
Aderência dos RG aos elementos de conteúdo previstos no modelo de Relato Integrado	79%
O Aderência dos RG aos princípios do Relato Integrado	63%

Pesquisa sobre Novo Modelo de Relatório de Gestão

Adoção do Relato Integrado

88% de 322 UPCs
Concordam total ou
parcialmente

“A adoção do modelo de Relato Integrado contribuiu para a melhoria do processo de elaboração do Relatório de Gestão”

85% de 249 UPCs
Concordam total ou
parcialmente

“O Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado contribuiu para a melhoria dos processos de governança e gestão da UPC”



Guia para elaboração do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado

<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>



Ferramenta para autoavaliação do Relatório de Gestão

<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>





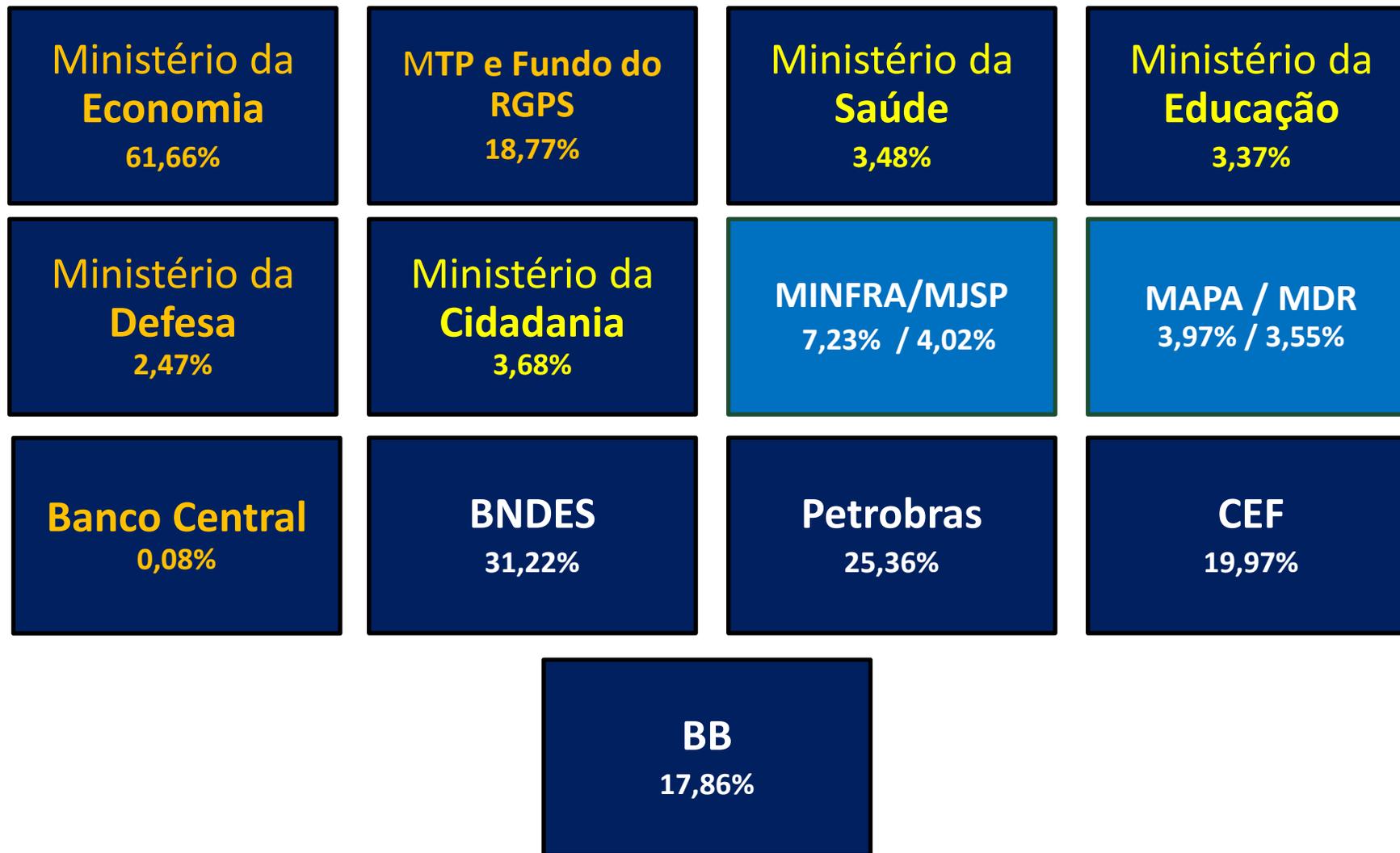
UPC que terão contas julgadas

DN-TCU N° 198/2022, Art. 12. Serão consideradas UPC significativas:

- I. os Ministérios, enquanto órgãos supervisores, cujas despesas orçamentárias representem individualmente mais de 2% das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) que, quando somadas, alcancem pelo menos 90% do total das despesas do OFSS, selecionados em ordem decrescente;
- II. o Fundo do Regime Geral de Previdência Social;
- III. as empresas estatais, dependentes ou independentes, cujas participações societárias somadas alcancem 90% das participações permanentes da União, selecionadas em ordem decrescente de participação; e
- IV. o Banco Central do Brasil, em razão de suas relações financeiras com a União, reguladas pela Lei n° 13.820, de 2 de maio de 2019.

§ 3º Os Ministérios, enquanto órgãos superiores, que não sejam UPC significativas e que possuam ativos superiores a 2% do total da União, devem ter suas contas certificadas e julgadas a cada dois anos, em sistema de rodízio, conforme planejamento definido pela Controladoria Geral da União.

UPC significativas do BGU 2022



14 UPC

+

90% das
CONTAS
da UNIÃO

Auditoria e certificação de contas

As **UPC Significativas** serão objeto de auditoria e certificação pelo órgão de controle interno (CGU) ou pelo próprio TCU, mediante **auditoria financeira integrada com conformidade**.

Objetivos:

- Concluir sobre a adequação de informações contábeis, financeiras e orçamentárias
- Concluir sobre a regularidade dos atos de gestão subjacentes (expressos nos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários).

Integração com as contas de Governo:

- As auditorias realizadas nas UPC são consolidadas no relatório de auditoria das contas do Presidente da República



Auditoria e certificação de contas

Critérios:

- Constituição Federal
 - Lei Complementar 101/2000 (LRF)
 - Lei 4.320/1964
 - Decreto Lei 200/1967
 - Decreto 93.872/1986
 - NBC TASP e normas editadas pelo CFC, com base nas normas internacionais-IPSAS, e incorporadas pela STN no MCASP (contabilidade pública e Siafi)
 - Outros especificamente aplicáveis à UPC
- 

Auditoria e certificação de contas

Opiniões:

O certificado de auditoria expressará duas opiniões:

- **Sobre a confiabilidade da demonstrações** contábeis, financeiras e orçamentárias
- **Sobre a conformidade das transações** subjacentes e atos de gestão relacionados
- Tipos de opinião:
 - **Sem ressalvas:** sem distorções e sem inconformidades relevantes
 - **Com ressalvas:** distorções e inconformidades relevantes mas não generalizadas
 - **Adversa:** distorções e inconformidades relevantes e generalizadas
 - **Abstenção:** limitações à obtenção de evidência de auditoria

Julgamento de contas

Constituição do processo de prestação de contas

- Peças de responsabilidade da UPC:
 - Demonstrações contábeis e, se houver, parecer do auditor independente
 - Relatório de Gestão
- Peças de responsabilidade da CGU ou TCU:
 - Relatório e certificado de auditoria
- Peças de responsabilidade da autoridade supervisora:
 - Pronunciamento
- Instrução de mérito: unidade técnica do TCU
- Julgamento de mérito: relator e Tribunal: art. 16 da Lei 8.443, de 1992: **regulares, regulares com ressalvas** ou **irregulares**.

Apresentação sobre Prestação de Contas e Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado

Antonio Alves de Carvalho Neto

Diretor de Prestação e Certificação de Contas

<https://youtu.be/YJegVFbXGUc>

ISC | Curso de Prestação de Contas e Transparência - YouTube

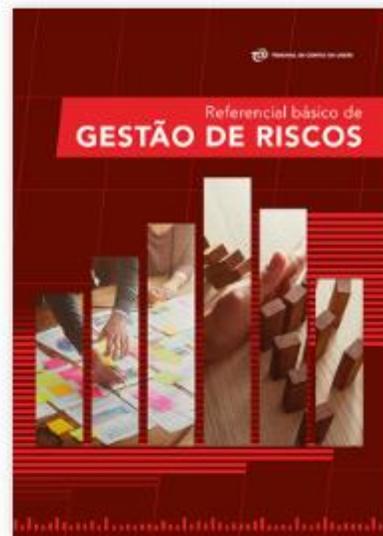
O Instituto Serzedello Corrêa é a Escola Superior do Tribunal de Contas da União



Manual de Gestão de Riscos do TCU



10 Passos para a Boa Gestão de Riscos



Referencial Básico de Gestão de Riscos



Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas



Referencial Básico de Governança Organizacional



Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado

Guias e cartilhas publicados pelo TCU

<https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/>

Página de Contas Anuais

[Contas | Portal TCU](#)

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Institucional | **Contas e fiscalização** | Sessões e jurisprudência | TCU e o Congr

Contas
Prestação de Contas do Presidente da República
Prestação de contas de órgãos e entidades
Tomada de contas especial
Contas públicas
Fatos Fiscais

Governança
Governança pública

Fiscalização
Normas de fiscalização do TCU
Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI)
Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)
Técnicas, estudos e ferramentas
Orientações em vídeo sobre auditorias
Glossário de termos de controle externo
Consulta pública de normas
Painéis de Informações

Início | Público Interno (TCU Digital) | Acessibilidade | Denuncie | Transparência e prestação de contas | Entrar

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | Buscar...

Institucional | Contas e fiscalização | Sessões e jurisprudência | TCU e o Congresso | Educação e eventos | Fale conosco | Carta de serviços

Contas

Contas

- Unidades Prestadoras de Contas (UPC)**
 - Definição de UPC
 - Relação atualizada de UPC
- Prestação de contas**
 - Normas
 - Relato integrado
 - Relatório de gestão
- Certificação de contas**
 - Normas
 - Guias e materiais técnicos
 - Capacitação
- e-Contas**
 - Acesso
 - Tutoriais
- Respostas às dúvidas mais frequentes (FAQ)**
 - Prestação de Contas
 - Auditoria e certificação de contas
- Eventos**
 - Eventos realizados
 - Eventos programados

Fale conosco

Prestação de Contas: contas@tcu.gov.br

Certificação de Contas: certificacaocontas@tcu.gov.br



Obrigado!

**Diretoria de Prestação e
Certificação de Contas**

contas@tcu.gov.br

Acompanhe o TCU

